



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2019 – Nº 1305

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SR. FREDERICO RODRIGUES SILVA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **FREDERICO RODRIGUES SILVA** para exercer interinamente o Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Finanças – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de setembro de 2019.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, para o período de 01 (um) ano, como a seguir:

PRESIDENTE: *JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA*

SECRETÁRIO: *JOSIANI ALTOÉ*

MEMBRO: *ANA PAULA DA SILVA LUNZ*

SUPLENTE: *JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES*

Art. 2º À Comissão Permanente de Licitação compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045, de 17 de abril de 2019.

Vargem Alta-ES, 09 de setembro de 2019.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÃO

ERRATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2019

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a errata do resultado da Tomada de Preços Nº 015/2019, publicado na p. 2 do Órgão Oficial do Município do dia 02/09/2019, após abertura e julgamento das propostas comerciais e realização de sessão pública para apuração de erro material. Assim, **ONDE SE LÊ:** “apresentando o menor valor a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** para os lotes 1 – R\$ 450.171,51 (quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e 3 - R\$ 387.327,97 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e a empresa **TURMALINA CONSULTORIA EIRELI** para o lote 2 – R\$ 380.975,10 (trezentos e oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)”, **LEIA-SE:** apresentando o menor valor a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** para o lote 1 – R\$ 450.171,51 (quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e **TURMALINA CONSULTORIA EIRELI** para o lote 2 – R\$ 479.201,45 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos) e lote 3 – R\$ 380.975,10 (trezentos e oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sendo as mesmas consideradas vencedoras

do certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 09 de setembro de 2019

**João Ricardo Cláudio da Silva**

Presidente da CPL

#### **AVISO JULGAMENTO DE**

#### **HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2019**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação para análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica das empresas participantes da TP 019/2019, sendo consideradas habilitadas as empresas CONSTRUTORA LTDA EPP, MHF CONSTRUTORA EIRELI, THOMES TERRPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI e SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI ME para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 09 de setembro de 2019

**João Ricardo Cláudio da Silva**

Presidente da CPL

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, para execução de serviços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender a Secretaria Municipal de agricultura. Tendo em vista a realização de regular procedimento licitatório onde foi declarada deserta, com início em 09/09/2019 e término em 31/12/2019, com valor global de R\$ 635,51 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Vargem Alta/ES, 09 de setembro de 2019.

**JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019**

#### **EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000061, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICA, ARTE VISUAL DAS IMAGENS DE DESTAQUE EXIBIDAS NO SITIO [www.vargemalta.com.es.gov.br](http://www.vargemalta.com.es.gov.br) E VEICULADAS EM REDES SOCIAIS**, empresa Rael Sergio das Neves 02287533761, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.17.038.260/0001-59, com sede na Avenida Herminio Altoe, 40 - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, Tel: (28) 99938 - 5959, email: raelsergio@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Rael Sergio das Neves, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua Avenida Herminio Altoe, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .022.875.337-61, Cédula de Identidade nº., doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000061 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICA, ARTE VISUAL DAS IMAGENS DE DESTAQUE EXIBIDAS NO SITIO [www.vargemalta.com.es.gov.br](http://www.vargemalta.com.es.gov.br) E VEICULADAS EM REDES SOCIAIS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUAN T.	VALO R UNIT.
01	Contratação de empresa especializada em serviço de edição de materiais jornalística, arte visual das imagens de destaque exibidas no sitio <a href="http://www.vargemalta.com.es.gov.br">www.vargemalta.com.es.gov.br</a> e veiculada em redes sociais.	serviç o	720	R\$ 90,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil oitocentos reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

GABINETE DO PREFEITO

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de

rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Gabinete o servidor Julimar Paiva Ferraz Neves

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 09 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
RAEL SERGIO DAS NEVES 02287533761  
Contratada

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com